

idade judicial.

- "**FNJ**" (**FALTA NÃO JUSTIFICADA**), para os servidores que não comparecer

DETERMINO, ainda, que os códigos acima sejam utilizados também em registros da efetividade relativos ao período de 24/09/2019 até a presente data, com a adequação ao sistema RHE.

Por fim, **REVOGO** o Ofício-Circular nº 076/2019-CGJ.

Atenciosas saudações.

Des.^a Denise Oliveira Cezar,
Corregedora-Geral da Justiça.



Documento assinado eletronicamente por **Denise Oliveira Cezar, Corregedora-Geral da Justiça** em 01/10/2019, às 16:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.tjrs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1436826** e o código CRC **F18013A9**.